



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

EDITAL N.º 7/2024

Rafael Ribeiro Neto, presidente da Assembleia de Freguesia de São Domingos de Rana, vem nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 14.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, convocar a Assembleia de Freguesia a reunir em Sessão Ordinária, no próximo dia **18 de dezembro de 2024**, pelas **20h30**, na sala de sessões da Junta de Freguesia, a fim de deliberar sobre os seguintes pontos da Ordem do Dia:

Ponto Um - Ata n.º 15 - Apreciação e votação;

Ponto Dois – Ata n.º 16 - Apreciação e Votação;

Ponto Três - Ata n.º 17 - Apreciação e Votação;

Ponto Quatro – Bolsas Sociais em creche e jardim de infância da rede privada – Protocolo e transferência para as uniões/juntas de freguesia do concelho de Cascais - Apreciação e votação;

Ponto Cinco – Aprovação da 6ª revisão orçamental modificativa de 2024 - Apreciação e votação;

Ponto Seis – Pedido de autorização para suspensão do lugar e isenção de pagamento no Mercado de São Domingos de Rana do feirante titular do terrado n.º 27 e 28 durante os meses de Outubro e Novembro – Apreciação e votação;

Ponto Sete – Doação de equipamento de apoio à atividade da Junta de Freguesia à Sociedade Recreativa Unidos do Zambujal – Apreciação e votação;

Ponto Oito – Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de São Domingos de Rana 2025 - Apreciação e votação;



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

Ponto Oito – Orçamento, Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal para 2025 - Apreciação e votação;

Ponto Oito – Ata em minuta da sessão - Apreciação e votação.

Em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do art.º 18.º do diploma acima referido, a Junta de Freguesia far-se-á representar pelo seu presidente.

São Domingos de Rana, 09 de dezembro de 2024

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Rafael Ribeiro Neto

Nota: A sessão iniciar-se-á pelo Período de Intervenção Aberto ao Público, seguido do Período de antes da Ordem do Dia, nos termos do Art.º 49ª, nº 1, e do Art.º 52º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.